

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: ANÁLISE RETROSPECTIVA NO CONTEXTO NACIONAL E REGIONAL, NO CONTEXTO DO MATO GROSSO DO SUL

Paola Vicentini Boni ¹
Mauro Henrique Soares da Silva ²

RESUMO

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação provoca o surgimento do conceito de unidades de conservação (UCs) para designar áreas de proteção ambiental. As UCs são locais ideais para promoção de educação ambiental (EA) que envolve valores sociais e conhecimentos associado a sustentabilidade. O objetivo do trabalho é discutir por meio de uma retrospectiva a relação das unidades de conservação e a EA no contexto nacional e regional, no caso envolvendo o Mato Grosso do Sul (MS). Para isso, foi realizado uma revisão da literatura com uma análise qualitativa, sob concepção crítica, em documentos. Como resultado, os primeiros estudos associando EA e UCs acontece em 1960 com a UNESCO. No Brasil, se dá em 1981, com a PNMA e posteriormente com o Programa Nacional de Educação Ambiental e com isso passa a estar presente nos documentos de educação como a LDB, PNEA e recentemente a BNCC que se dá de forma simplista e geral. No estado de MS, a discussão é recente, no entanto, constante como por exemplo com a criação da Política Estadual de Educação Ambiental. Conclui-se que a compreensão da evolução da EA associada as UCs se faz necessário principalmente agora com constantes perspectivas ambientais mundiais negativas.

Palavras-chave: Unidades de Conservação, Educação Ambiental, SNUC, Mato Grosso do Sul.

RESUMEN

El Sistema Nacional de Unidades de Conservación propició el surgimiento del concepto de unidades de conservación (UC) para designar áreas de protección ambiental. Las UC son lugares ideales para promover la educación ambiental (EA) que incluye valores sociales y conocimientos asociados a la sostenibilidad. El objetivo del trabajo es discutir, por medio de una retrospectiva, la relación entre unidades de conservación y EA en el contexto nacional y regional, en el caso de Mato Grosso do Sul (MS). Así se realizó una revisión bibliográfica con análisis cualitativa, bajo una concepción crítica, de los documentos. Como resultado, los primeros estudios que asocian EA y UC se realizaron en 1960 con la UNESCO. En Brasil ocurrió en 1981, con el PNMA y luego con el Programa Nacional de Educación Ambiental y con este pasó a estar presente en documentos de educación como la LDB, el PNEA y recientemente el BNCC, lo que ocurrió de manera simplista y generalizada. En el estado de

1 Doutoranda em Geografia pelo Programa de Pós Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, paola.boni@ufms.br

2 Professor Adjunto no Curso de Geografia, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, mauro.soares@ufms.br

MS, la discusión es reciente pero constante, por ejemplo, la creación de la Política Estatal de Educación Ambiental. Se concluye que es necesario comprender la evolución de los EA asociados a las CU, especialmente ahora con perspectivas ambientales negativas y constantes.

Palabras clave: Unidades de Conservación, Educación Ambiental, SNUC, Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

O conceito de Unidades de Conservação (UCs) surge por meio da criação Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). As UCs são espaços territoriais somados aos seus recursos ambientais, com características naturais consideráveis, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração.

De acordo com o SNUC, as unidades de conservação precisam “favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico” (BRASIL, 2000, p. 07).

Com isso, a Educação Ambiental (EA) é compreendida como “processos por meio dos quais o homem e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.” (BRASIL, 1999).


As UC são consideradas ambientes não formais de ensino fator que dificulta o desenvolvimento de trabalhos que debatem essa perspectiva. É importante cada vez mais discussões relacionadas aos fundamentos da EA no interior de unidades de conservação.

Por isso, o presente trabalho tem como objetivo discutir por meio de uma retrospectiva a relação das unidades de conservação e a educação ambiental no contexto nacional e regional, mais especificamente o estado de Mato Grosso do Sul.

Com isso, justifica-se a presente pesquisa pela falta de estudos envolvendo o estado de Mato Grosso do Sul e o Brasil no que cerne a legislação estadual e nacional no contexto das unidades de conservação associada a Educação Ambiental.

METODOLOGIA

A construção do artigo é pautada na Revisão de Literatura Teórica sobre o histórico da relação entre a implementação da pauta de uma educação ambiental na sociedade com a evolução do Sistema Nacional de Unidades de Conservação no contexto nacional, no que concerne à contribuição destas áreas para a efetiva educação ambiental.



O presente estudo propôs análise de retrospectiva qualitativa e foi baseado em uma concepção crítica. Para a análise retrospectiva no contexto nacional as bases foram artigos derivados de pesquisas publicadas em períodos, além de pesquisa bibliográfica, documental com investigação explorativa de documentos legais concernentes ao Sistema Brasileiro de Unidades de Conservação.

REFERENCIAL TEÓRICO


Estima-se que no cenário mundial existem mais de 100.000 áreas protegidas, que representam mais de 6% da superfície terrestre e mais de 0,6% dos oceanos (JENKINS e JOPPA, 2009; MORA e SALE, 2011).

A criação de áreas protegidas no mundo é um dos modos pelo qual a sociedade busca enfrentar os problemas ambientais. Assim, nota-se que o conceito de área protegida está relacionado ao conceito de território que induz a apropriação das classes sociais mais abastadas (MEDEIROS, IRVING e GARAY, 2006; CASTRO JÚNIOR, COUTINHO e FREITAS, 2012).

A Revolução Industrial, iniciada no século XVIII, evidenciou a degradação ambiental para toda a sociedade que passou a notar e observar as mudanças na paisagem (PÁDUA, 2002). No entanto, não se sabe quando a consciência intelectual em relação à natureza iniciou, devido ao surgimento de acontecimentos isolados que provocaram o início dos movimentos ambientalistas (MCCORMICK, 1992).

Por isso, a preocupação com o manejo e proteção de áreas ambientais tem início a partir da intensificação de práticas agrícolas e industriais ainda no século XIX e XX. Por exemplo, em 1872 foi constituído o primeiro parque para fins de proteção ambiental, o Parque Nacional de Yellowstone, considerado o precursor de outros parques que foram sendo criados em outros países (MEDEIROS, IRVING e GARAY, 2006; SCHITTINI, 2009; CASTRO JUNIOR, COUTINHO e FREITAS, 2012; CALANDINO, 2016).

A partir desse marco, nos anos seguintes foram ampliadas as atividades com interesse ambiental, como a Conferência da Biosfera (1968), Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (1971), Conferência de Estocolmo (1972), III Congresso Mundial de Parques Nacionais (1982), Eco-92 (1992), IV Congresso Mundial de Parques (1992), Rio +10 (2002), Rio +20 (2012) (ARAÚJO, 2007). As atividades citadas anteriormente foram responsáveis pela popularização do conceito de biodiversidade em meio à cultura crescente da preservação em relação à conservação em relação a criação e gestão de áreas protegidas (FRANCO et. al., 2015).





Com isso, é possível afirmar que o século XX foi marcado por uma transformação na relação sociedade-natureza no cenário mundial. Dessa forma, o contexto ambiental provocou o surgimento e efetivação de conferências, eventos, convenções, elaboração de agenda política ambiental utilizados para regulamentar a ação do homem na Terra (RIBEIRO, 2010).

No Brasil, as discussões sobre conservação da natureza iniciaram durante os séculos XVIII e XIX, no entanto os mecanismos político, jurídico e institucional se intensificaram ao longo do século XX, mais precisamente a partir de 1930 (PÁDUA, 2002; 2003). Entretanto, a perspectiva brasileira com relação à natureza, ainda permaneceu com uma tendência inclinada para o desenvolvimentismo. Dessa forma, a natureza era vista como basilar para a evolução socioeconômica, utilizando assim a política como fomento para o desenvolvimento do Brasil (PADÚA, 2002; FRANCO e DRUMMOND, 2012).

Em 1937 foi criado o primeiro parque nacional, conhecido como Parque Nacional do Itatiaia, marco da política de criação e gestão de áreas protegidas. Em seguida outros parques foram criados, todos localizados na Mata Atlântica, devido aos níveis de desmatamentos resultantes do processo histórico vivenciado pelo país, protegendo assim áreas com conflitos existentes e impactos ambientais imediatos (CASTRO JUNIOR, COUTINHO e FREITAS, 2012). Percebe-se que a criação de unidades de conservação no Brasil, nesse período, é utilizada para combate dos impactos ambientais (MEDEIROS, 2003), assim como a criação do Parque Nacional do Iguaçu, em 1937, e do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em 1939 (CALANDINO, 2016).

Em um período mais tarde, e impulsionada pela Constituição Federal de 1988, tem-se as primeiras movimentações para criação de políticas públicas visando impulsionar a educação ambiental, pautada no Fundo Nacional de Meio Ambiente com o objetivo de apoiar projetos vinculados à EA.

Posteriormente, em 1992 foi criado o Ministério do Meio Ambiente (MMA), responsável pela formulação e execução de políticas ambientais brasileiras, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que se tornou o gestor de todas as unidades de conservação federais do Brasil e responsável por criar as políticas de implantação de novas unidades de conservação em todos os níveis, além de determinar e estimular órgãos estaduais e municipais de meio ambiente na implantação de áreas protegidas (CASTRO JÚNIOR, COUTINHO E FREITAS, 2012). Além disso, nesse mesmo período ocorreu a criação dos Centros de Educação Ambiental pelo MEC.

Em meio a criação de todos os mecanismos de preservação e conservação do meio ambiente, em 2000 foi promulgado o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC),

com a Lei nº 9.985/2000, que entrou em vigor em 2002 (MERCADANTE, 2001). A aprovação deste sistema gerou muitos embates entre diversos sujeitos, no entanto, o objetivo é realizar a gestão de unidades de conservação no Brasil, através da regulamentação de diversas categorias e seus objetivos de conservação.

É importante salientar que entre 2003 e 2009, o Brasil criou 75% das unidades de conservação criadas em nível mundial (JENKINS e JOPPA, 2009). E desde 2003, o país vem se desde 2003 no cumprimento das metas de conservação da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), inclusive proporcionou o aumento de 74% da área global protegida até 2009 (MMA, 2010).

No entanto, desde 2016 percebe-se tentativas de redução da proteção ambiental através de projetos de lei nos diversos níveis de gestão em relação ao SNUC. O argumento utilizado para tal concepção é justificado pelo desenvolvimento econômico do país é atrapalhado devido às áreas de proteção ambiental (CUNHA, et. al., 2020).

Por isso, definir áreas protegidas faz parte de uma política ambiental relevante. No entanto, como citado anteriormente, o valor agregado refere-se à natureza utilizada para desenvolvimento econômico. Assim, a politização da discussão ambiental envolve interesses específicos e conflitantes, principalmente sobre o uso da terra e no ordenamento territorial que busca o desenvolvimento com justiça social e conservação ambiental (ALBAGLI, 1998).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As UCs podem ser consideradas ambientes não formais de ensino, fator que dificulta o desenvolvimento de trabalhos que debatem essa perspectiva. Por isso, é importante, cada vez mais, propor discussões relacionadas aos fundamentos da Educação Ambiental (EA) no âmbito das unidades de conservação.

Inclusive, o SNUC já propõe que as unidades de conservação precisam “favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico” (BRASIL, 2000, p. 07).

As UCs se caracterizam como espaço territorial público reconhecido e com potencial de aproveitamento para desenvolver a EA como prática educativa influenciando positivamente na sociedade, seja com visitantes, alunos ou população do seu entorno, seja na cidade ou no campo. Além disso, com essa possibilidade almeja-se uma aproximação entre sociedade e natureza e, conseqüentemente, um sentimento maior de ligação e responsabilidade com essas áreas (QUINTAS, 2006).

As UCs podem, ainda, favorecer a perspectiva da chamada Escola Educadora Sustentável que tem como premissa a execução da educação ambiental a partir da democracia, envolvendo questões de ambiente, sendo baseadas na gestão, espaço e currículo. Todas essas ideias fomentam a criação de uma UC Educadora Sustentável pautada na articulação da gestão, no uso do espaço para compreensão e obtenção de conhecimento e, com isso, promover a educação crítica voltada para compreensão do ambiente (CAMPELO JUNIOR, 2021).

Dessa forma, considerando os princípios da Geografia e sua iminente dedicação aos estudos sobre natureza e sociedade, considera-se essencial que a Educação Ambiental esteja sob seu amparo, embasando a compreensão e análise do funcionamento dos processos naturais e sociais relacionados ao planeta Terra (PIRANHA e CARNEIRO, 2009). Ressalta-se que em meio ao desenvolvimento do neoliberalismo no final do século XX, é compreensivo que o desenvolvimento econômico ocorra de forma heterogênea em todos os aspectos - econômico, social, político e principalmente ambiental.

Com isso, a EA surge como uma possibilidade de contenção de problemas ambientais que culminam em outras instâncias. Dessa forma, pode-se reconhecer que a EA é vista como uma maneira de alterar o desenvolvimento econômico pautado na acumulação de capital e seus outros entraves. Por conseguinte, a EA busca superar desafios por meio de reflexões que associam o homem e o meio ambiente

No âmbito nacional, a efetivação do conceito de educação ambiental (não formal) ocorreu a partir dos marcos da criação do Programa Nacional de Educação Ambiental (PronEA), consolidado pelo MEC e MMA em 1994, e posteriormente a criação da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) criada em 1999.

O PronEA é resultado da Eco-92 e dos compromissos internacionais assumidos pelo país, por isso responsáveis pelo surgimento cada vez maior de políticas relacionadas à EA. O programa prevê capacitação para gestores e educadores, desenvolvimento de ações educativas e desenvolvimento de metodologias vinculadas à educação ambiental (BRASIL, 2005).

O avanço da presença de EA em UCs prevê que ocorra o incentivo institucional e financeiro de 30% dos recursos dos fundos do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (BRASIL, 2005).

Além disso, no PronEA encontra-se na Instrução Normativa Ibama nº 2 (04/2012) que determina bases técnicas com o objetivo de mitigar e reparar, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo Ibama (BRASIL, 2012). Pode-se perceber que o PronEA visa compreender o meio natural em sua totalidade associando as questões

sociais, econômicas e a coletividade por meio do diálogo e questionamento em escala local e global (LOUREIRO, 2004c; VALENTI, 2012).

Ainda foi apresentado uma Recomendação do CONAMA (04/2012) com a adoção da Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação (Encea). O Encea foi considerado um instrumento de orientação para possibilitar o alinhamento das ações de educação ambiental e comunicação para gestão das UC e seus gestores (BRASIL, 2012).

Assim, a PNEA é um importante complemento para o desenvolvimento de perspectivas vinculadas à educação ambiental e, por isso, conceitua educação ambiental não formal como ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e, ainda, à sua organização e participação na qualidade do meio ambiente. E, paralelamente, foi aprovada a lei do SNUC que estabelece como objetivo a criação de áreas protegidas e consequentemente a promoção de EA de forma estruturada (BRASIL, 1999; 2000).

É importante lembrar que a PNEA foi formulada a partir de interesses dos envolvidos, não provocando debates e discussões no contexto político e social. Dessa forma, gera controvérsias pois é citado:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999, Art. 1º).

Para que as áreas de proteção sejam utilizadas para o bem comum da sociedade, é citado como função de todas as instâncias de poder incentivar:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente; II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal; III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais; IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação; V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação; VI - a sensibilização ambiental dos agricultores; VII - o ecoturismo (BRASIL, 1999, Art. 13).

A PNEA explica que a educação ambiental não formal está associada às áreas naturais protegidas por serem consideradas estratégicas para a conscientização pública sobre as ameaças à perda da biodiversidade e do papel dessas áreas para a conservação (BRASIL, 1999).

Resalta-se que a educação não formal possui intencionalidade na ação que promove a participação, aprendizagem e a transmissão ou troca de saber (GOHN, 2010).

A discussão em relação às unidades de conservação e educação ambiental promove uma mudança de percepção ambiental, pois a expectativa é de que as UCs passem a ser vistas como áreas para realização de atividades educacionais, e não apenas destinada à recreação e divertimento. Possibilitando, assim, o entendimento das áreas voltadas para a proteção dos atributos naturais e socioculturais, expandindo o reconhecimento de espaços educativos (WICK e SILVA, 2015).

Segundo as legislações brasileiras, o órgão responsável pela promoção de educação ambiental integrada aos programas de conservação que envolvem melhorias e recuperação de áreas naturais é o SISNAMA, reforçando a ideia de educação ambiental contida na Constituição Federal de 1988 que propõe o acesso ao meio ambiente equilibrado pela sociedade (BRASIL, 1999).

Por isso, “a EA é associada às áreas naturais protegidas por estas serem consideradas estratégicas para a conscientização pública sobre as ameaças à perda da biodiversidade e do papel dessas áreas para a conservação” (SAÍSSE e LOUREIRO, 2013, p.5).

Observa-se que existem diversas concepções da pedagogia crítica no Brasil com abordagens da educação ambiental, sejam comportamentalistas ou reducionistas. Ambas propõem o destaque dos variados tipos de saber, contextualização histórica, sociocultural, política e econômica em relação às questões ambientais através de decisões democráticas (LOUREIRO et al., 2009; VALENTI et al., 2010).

O ICMBio (2014) direciona eixos estratégicos de implementação da EA:

1. Formação de educadores ambientais (servidores do ICMBio e sujeitos externos);
2. Enraizamento da Educação Ambiental nas Unidades de Conservação e Centros de Pesquisa, focados nos instrumentos de gestão e conservação de espécies (ex. conselho gestor, planos de manejo, planos de ação de espécies, etc.);
3. Comunicação e produção de materiais pedagógicos; e
4. Articulação interinstitucional (ICMBIO, 2014, p. 1).

A partir disso, os objetivos são vinculados ao desenvolvimento de processos formativos, participação na gestão pública envolvendo a biodiversidade, incentivar e elaborar por meio de materiais educativos a existência e função das UC, e ampliar as parcerias voltadas para educação ambiental (ICMBIO, 2014).

Do ponto de vista da educação formal, o MEC implementou em 2004 a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) que visa no âmbito da

educação ambiental apoiar os projetos e ações de Educação Ambiental por meio da expansão da PNEA e ProNEA (OLIVEIRA, 2014).

Ainda da década de 90, precisa-se ressaltar o papel do evento Rio-92 que formulou a criação do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis sendo considerado assim um marco político para o projeto pedagógico de EA, onde Paulo Freire foi o escolhido como representante da EA (CARVALHO, 2012; CAMPELO JUNIOR, 2021).

Com isso, entende-se que a EA é vista como uma política pública, que por meio da PNEA e demais legislações somadas aos conhecimentos e metodologias didáticas, possibilitam o desenvolvimento e a implementação da educação ambiental de forma completa e permanente na educação brasileira.

Segura (2001), tratar de educação envolve troca de saberes entre um indivíduo com outros indivíduos e o mundo. Já o adjetivo “ambiental” inclui a compreensão da natureza e a maneira que a sociedade se relaciona com o meio ambiente e entre si. Assim, pode-se dizer que a “EA busca a formação de sujeitos a partir do intercâmbio com o mundo e com outros sujeitos” (SEGURA, 2001, p. 42).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental (DCNEA) também explicam que o “ambiental” presente na expressão educação ambiental se forma a partir de elementos que buscam delinear valores e práticas com o intuito de mobilizar professores, alunos e demais atores sociais envolvidos com a prática político-pedagógica contra-hegemônica. A DCNEA realiza diversas propostas, dentre elas:

(...) Educação Ambiental envolve o entendimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa, onde cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras a partir do meio ambiente natural ou construído no qual as pessoas se inserem. A Educação Ambiental avança na construção de uma cidadania responsável, estimulando interações mais justas entre os seres humanos e os demais seres que habitam o Planeta, para a construção de um presente e um futuro sustentável, sadio e socialmente justo (BRASIL, 2012, p. 2).

Sobre isso, a DCNEA é pautado nos objetivos e princípios presentes na Lei da Política e o Programa Nacional de Educação Ambiental e o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global e também nos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)” proposto pela ONU, em que pauta-se a educação na óptica do comprometimento com a transformação da sociedade que garante a qualidade de vida (MENEZES e MIRANDA, 2021).

Nessa linha, entende-se que a Educação Ambiental engloba a preocupação com o meio ambiente e garante a qualidade de vida. Pois, segundo a DCNEA (MEC, 2012) “engloba questões como a erradicação da miséria, justiça social e ambiental, qualidade de vida e outros que justificam uma atitude crítica e a busca da transformação do atual modelo de desenvolvimento econômico-social” (p. 10). Dessa forma, nota-se que a Educação Ambiental promove discussões para transversalidade relacionando o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental, aspectos essenciais para uma Educação Básica de qualidade.

Sobre isso, o mais recente documento que corrobora com as diretrizes escolares é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei nº13.415/2017, que compõe um currículo com diversidade e moldável referente ao novo Ensino Médio e seus itinerários por meio de áreas de conhecimento que envolve competências e habilidades e com isso proporcionam “liberdade” para a organização da escola de acordo com as suas especificidades, que não acontece.

Sabe-se que a BNCC visa ordenar as políticas educacionais no âmbito federal, estadual e municipal por meio de competências que envolve o que os alunos devem “saber”, levando em conta a constituição do conhecimento, habilidade, atitudes e valores, e o “saber fazer” que leva em consideração a mobilização do conhecimento, habilidade, atitudes e valores para resolução de problemas do cotidiano.

Destaca-se que a EA não é vista como uma área do conhecimento, é utilizada como orientação para os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) de todas as escolas nacionais, públicas ou particulares, e pode ser alocada como itinerário formativo. Por isso, a BNCC deve fazer valer o que a Política Nacional de Educação Ambiental propõe:

Art. 2º A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 11 A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas (BRASIL, 1999).

Após a divulgação da versão oficial da BNCC surgiram diversas críticas principalmente por não tratar da EA com a dimensão necessária e proporcional à urgência de sua efetividade, sendo enfatizado a exclusão de temas referentes a “meio ambiente e sociedade” (MIRANDA e MENEZES, 2021).

Com isso, nota-se que a BNCC propõe os itinerários como um meio de síntese de conteúdo. No entanto, salienta-se que existem diferentes formas e metodologias de acordo com o conhecimento a ser tratado, causando assim prejuízos, principalmente voltados à interdisciplinaridade por mera imposição da BNCC.



Tratando de currículo escolar, percebe-se que a BNCC não possui uma educação ambiental fundamentada. Por isso, é necessário a criação de um componente curricular em todos os níveis educacionais para EA, buscando a criticidade dos alunos no espaço-tempo globalizado, mas é encontrada de forma superficial, modesta, pouco valorizada e com preponderância ecológica com uma “visão reducionista” (FOEPPPEL e MOURA, 2014; SANTINELO, ROYER e ZANATTA, 2016).

Somando a mesma visão, Behrend, Cousin e Galiazzi (2018) e Frizzo e Carvalho (2018) apontam um “silêncio” sobre a educação ambiental nas três versões da BNCC, aparecendo apenas uma vez na versão de 2017. Além disso, Menezes e Miranda (2021) ressaltam que o documento aponta um favoritismo sobre os termos sustentabilidade e socioambiental, em detrimento de educação ambiental, demonstrando mais uma vez a redução na BNCC.

Assim, a transversalidade proposta pelo PCN e a ausência na BNCC deve ser um ponto de discussão expressivo. Pois, percebe-se que não é nítida a continuidade da transversalidade de forma clara e concisa no texto da BNCC.

Em nível estadual, o Mato Grosso do Sul também estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA/MS), que visa evidenciar a análise a partir das peculiaridades regionais por meio da valorização da cultura, saberes dos povos e comunidades tradicionais, bacias hidrográficas, biomas, ecossistemas e territórios (MATO GROSSO DO SUL, 2018b). Por isso, no:

Art. 7º A Política Estadual de Educação Ambiental é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes que tem a finalidade de viabilizar os processos de gestão ambiental com ética e formação de cidadania, em conformidade com as políticas multissetoriais do Estado de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2018b, Art. 7º).

Para que ocorra o desenvolvimento da educação ambiental no estado, é proposto para os professores a formação continuada.

Art. 4º A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis, e nas propostas de formação continuada.

Parágrafo único. Os professores das instituições educacionais públicas e privadas, de todos os níveis e modalidades de ensino, devem receber formação complementar com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e dos objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental (MATO GROSSO DO SUL, 2018b).

O processo de criação da PEEA/MS foi iniciado em 2003 e implementado em 2018, atualmente a política é subordinada ao PNEA. A formulação da legislação ocorreu por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul), a Secretária de Estado de



Educação (SED/MS) e a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA/MS). O objetivo é orientar as ações de EA no estado em ambientes de ensino ou não.

Ainda, para a compreensão e execução das atividades de propostas de educação ambiental, o estado de Mato Grosso do Sul criou instrumentos como: Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental no Mato Grosso do Sul (SisEA/MS) é um banco eletrônico que faz parte do Sistema de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente (SIRIEMA), que tem como objetivo coletar, armazenar, sintetizar, analisar, aprovar e divulgar programas, projetos e ações de educação ambiental, é considerado inclusive uma plataforma pioneira de informações sobre EA no Brasil. Também, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA/MS) que visa promover a gestão e implementação da EA.

E por fim o Programa Estadual de Educação Ambiental (ProEEA/MS), vinculado ao Imasul e a WWF Brasil, considerado o conjunto de diretrizes e estratégias para implementar a Política Estadual de Educação Ambiental e assim é considerado um instrumento que visa direcionar gestores públicos e educadores ambientais a adaptar as práticas educativas para a realidade dos alunos (MATO GROSSO DO SUL, 2018b).

É importante ressaltar que as atividades de educação ambiental encontradas no SisEA influenciam no repasse do ICMS Ecológico que é avaliado a partir de terras indígenas homologadas, presença de UCs cadastradas no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC) e outros indicadores ambientais. Entre tantos motivos, um deles justifica a criação da Gerência de Unidades de Conservação (GUC) do Imasul que possui como objetivo criar e “cuidar” de unidades de conservação.

É válido lembrar que Mato Grosso do Sul vivencia desde a última década a expansão do agronegócio, tornando-se palco de conflitos territoriais entre povos indígenas e latifundiários, dificultando assim a consolidação da educação ambiental no estado. Mais uma vez, o cenário reforça a necessidade de uma educação ambiental crítica que provoque reflexões na dinâmica territorial estadual e conseqüentemente aflore a busca pela justiça socioambiental na nova geração de cidadãos sul-mato-grossenses.

Acredita-se que quanto maior o foco no funcionamento dos processos naturais, maior será a atenção depreendida à sustentabilidade da vida e, assim, estimular o desenvolvimento de uma cultura planetária inovadora que compreenda e dimensione o planeta em seus constituintes físicos e demais processos que os promovem e sustentem, incorporando a compreensão da vida – e, nesta, do humano – como elemento natural e indispensável ao incessante equilíbrio dinâmico da matéria planetária.



É evidente que as políticas ambientais são resultadas de lutas sociais, por isso é primordial compreender a educação ambiental como um ato político, que visa a sustentabilidade a partir da reconstrução ou transformação das realidades e dos sujeitos envolvidos (DREYFUS, WALSH e VAN WEELIE, 1999).

Logo, acredita-se que quando a educação ambiental é sustentada por princípios e metodologias de ensino da Geografia, é capaz de disponibilizar alternativas para uma formação sustentável dos cidadãos, não só no que se refere à preservação e conservação ambiental, mas também fortalecendo relações sociais, olhar crítico para o combate aos problemas ambientais, e a minimização de atividades que impactam negativamente a dinâmica natural do meio ambiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, ressalta-se a importância da educação ambiental para a manutenção da identidade nacional, para busca do progresso e preservação cultural bem como para a construção individual e inserção afetiva. No entanto, o Brasil possui um sistema educacional ineficiente e conservador, com falta de recursos financeiros, material didático com uma educação calçada no livro didático sem vinculação com temas do cotidiano como ética, cidadania e educação ambiental.

Uma maior atenção ao funcionamento dos processos naturais pode sugerir maior atenção à sustentabilidade da vida e assim, estimular o desenvolvimento de uma cultura planetária inovadora que, ao compreender e dimensionar o planeta em seus constituintes físicos e nos processos que os promovem e sustentam, incorpore a compreensão da vida como elemento natural e indispensável ao incessante equilíbrio dinâmico da matéria planetária.

REFERÊNCIAS

ALBAGLI, S. **Geopolítica da Biodiversidade**. Brasília: Ed. Ibama. Brasília: 1998, 276p.

ARAÚJO, M. A. R. **Unidades de Conservação no Brasil: da república à gestão de classe mundial**. Belo Horizonte, MG, 2007.

BEHREND, D. M.; COUSIN, C. S.; GALIAZZI, M. C. Base Nacional Comum Curricular: o que se mostra de referência à Educação Ambiental? **Ambiente & Educação**, v. 23, n. 2, p. 74-89, 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.795**. Institui a lei da Educação Ambiental. Brasília: 1999.

_____. **Lei nº 9985**. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Brasília: IBAMA, de 18 de julho de 2000.



Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Educação. **Programa Nacional de Educação Ambiental**. Brasília: MMA e MEC, 2005, 3ª Ed. 102p.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA)**. Brasília (DF). 2012.

CALADINO, D. **Influência da participação social na conservação da biodiversidade em unidades de conservação brasileira**. 2016. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Universidade de Brasília, Brasília – DF.

CAMPELO JÚNIOR, M.V. **Educação Ambiental na Construção de Espaços Educadores Sustentáveis: viabilidade, desafios e gestão em Unidades de Conservação**. 2021. Doutorado em Educação – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande – MS.

CARVALHO, I. C. M. Qual educação ambiental? Elementos para um debate sobre educação ambiental popular e extensão rural. **Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável**, v. 2, n. 2, p. 43-51, 2001.

CASTRO JÚNIOR, E.; COUTINHO, B. H.; FREITAS, L. E. Gestão da Biodiversidade e Áreas Protegidas. In: GUERRA, A. J. T.; COELHO, M. C. N. (Orgs.) **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

CUNHA, I. L. D.; REIS, M. G.; FIEKER, C. Z.; DIAS, M. M. Brasília tapaculo (*Scytalopus novacapitalis*) seasonality and site occupancy in altitudinal riparian environments after non-natural burnings and feral pig invasion in Serra da Canastra National Park, Brazil. **Brazilian Journ of Biology**, São Carlos, 2020.

DREYFUS, A.; WALSH, A. E. J.; VAN WEELIE, D. Biodiversity as a postmodern theme for environmental education. **Canadian Journal of Environmental Education**, Ontaria, n. 4, p. 155-176, 1999.

FOEPPPEL, A. G. S.; MOURA, F. M. T. Educação Ambiental como Disciplina Curricular: Possibilidades Formativas. **Revista da SENBIO**, n. 7, 2014.

FRANCO, J. L.; DRUMMOND, J. A. A. **História das preocupações com o mundo natural no Brasil: da proteção à natureza à conservação da biodiversidade**. In: FRANCO, J. L. A.; SILVA, S. D.; DRUMMOND, J. A.; TAVARES, G. G. (Orgs.). **História Ambiental: fronteiras, recursos naturais e conservação da natureza**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012, pp. 333-366.

FRANCO, J. L. A.; SCHITTINI, G. M.; BRAZ, V. S. História da Conservação da Natureza e das Áreas Protegidas: Panorama Geral. **Historiae**, Rio Grande, Volume 6, número 2, 2015.

FRIZZO, Taís Cristine Ernst; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Políticas públicas atuais no Brasil: o silêncio da Educação ambiental. **Revista Eletrônica de Mestrado em Educação ambiental**, Rio Grande, Edição Especial **EDEA**, n. 1, p. 115-127, 2018.

JENKINS, C. N.; JOPPA, L. Expansion of the global terrestrial protected area system. **Biological Conservation**, 2009, p. 2166-2174.



LOUREIRO, C, F. B. Educar, participar e transformar em educação ambiental. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, n. , p. 13-20, 2004c.

LOUREIRO, C. F. B.; TREIN, E. TOZONI-REIS, M. F. C.; NOVICKI, V. Contribuições da teoria marxista para a educação ambiental crítica. **Caderno CEDES**, Campinas, v. 29, n. 77, p. 81-97, 2009.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. **Conselhos gestores de unidades de conservação federais: um guia para gestores e conselheiros**. 2014, 76 p.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei nº 5.224**, de 9 de julho de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Turismo do Estado do Mato Grosso do Sul, a Política Pública Estadual para o Turismo e o Plano Estadual de Turismo, e dá outras providências. DOE de 10 de julho de 2018. Campo Grande, MS, jul. 2018a. Disponível em:
<<https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=32819&original=1>>. Acesso 24 mar. 2023.

_____. IMASUL. **Programa Estadual de Educação Ambiental de Mato Grosso do Sul (ProEEA/MS)**: Auristela Silva dos Santos (Coordenadora). Campo Grande, MS: 2018b.

MENEZES, G.D.O.; MIRANDA, M.A.M. O lugar da educação ambiental na nova Base Comum Curricular para o Ensino Médio. **Revista Educação Ambiental em Ação**. Novo Hamburgo, RS. n. 75.

Ministério do Meio Ambiente – MMA. **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação**. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/areas-protetidas/cadastro-nacional-de-ucs/mapas.htm> Acesso em: 20 mar 2022.

MCCORMICK, J. **Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, p. 111, 1992.

MEDEIROS, R.; IRVING, M; GARAY, I. **Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil**. Ambiente & Sociedade. 2006. p. 41-64.

MERCADANTE, M. Uma década de debate e negociação: a história da elaboração da Lei do SNUC. In: BENJAMIN, A.H. (org.) **Direito Ambiental das Áreas Protegidas**. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2001, p. 190-231.

MORA, C.; SALE, P. Ongoing global biodiversity loss the need to move beyond protected áreas: A review of the technical and practical shortcoming of protected áreas on land and sea. **Marine Ecology Progress Series**, n 434, p. 251-266, 2011.



OLIVEIRA, L. P. L. Metodologia de projetos: da segmentação de conteúdos a um ensino contextualizado e integrado à vida. 2014. **Dissertação de Mestrado**. Brasília – DF.

PÁDUA, J. A. **Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888**. Zahar, 2002.

PIRANHA, J.M.; CARNEIRO, C.D.R. O ensino de geologia como instrumento formador de uma cultura de sustentabilidade. **Revista Brasileira de Geociências**, São Paulo, v.39, n.1, 2009. Disponível em: . Acesso em: 10 nov. 2012.

QUINTAS, J. S. **Introdução à Gestão Ambiental Pública**. Brasília: IBAMA, 2006.
REIGOTA, M. A Educação Ambiental frente aos desafios apresentados pelos discursos contemporâneos sobre a natureza . **Educação E Pesquisa**, 36(2), 539-570.
<https://doi.org/10.1590/S1517-97022010000200008>. 2010.

RIBEIRO, W. C. Geografia política e gestão internacional dos recursos naturais. **Estudos Avançados**, v. 24, n. 68, p. 69-80, 2010.

SAÍSSE, M. V; LOUREIRO, C. F. B. Histórico da educação ambiental no âmbito federal da gestão Ambiental pública: um panorama desde a Sema ao ICMBio. Rio de Janeiro: Portal do Núcleo de Referência em Educação Ambiental, [2013?] Disponível em:
<<http://nuredam.com.br/files/divulgacao/artigos/Artigo%20EA%20Maryane%20Loureiro.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2023.

SANTINELO, P. C. C.; ROYER, M. R.; ZANATTA, S. C. A Educação Ambiental no Contexto Preliminar da Base Nacional Comum Curricular. **Pedagogia**. Foco, Iturama (MG), v. 11, n. 6, p. 104-115, 2016.

SEGURA, D. de S. B. Educação Ambiental na escola pública: da curiosidade ingênua à consciência crítica. São Paulo: **Annablume**: Fapesp, 2001. 214 p.

SCHENINI, P. C.; COSTA, A. M.; CASARIN, V. W. **Unidades de conservação: aspectos históricos e sua evolução**. In: Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário, Florianópolis: 2004. Disponível em: <http://igeologico.sp.gov.br/wp-content/uploads/cea/PedroCarlosS.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2022.

VALENTI, M. W.; OLIVEIRA, H. D.; DODONOV, P.; SILVA, M. M. Educação ambiental em unidades de conservação: políticas públicas e a prática educativa. **Educação em Revista**. P. 267-288, 2012.

WICK, M. A. L.; SILVA, L. F. Unidades de Conservação e processos em Educação Ambiental. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**. 201-220, 2015.